INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO MORECO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 68.599.799/0001-18

Pelo presente instrumento particular,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional da atividade de administração fiduciária de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"); e

CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, Cabral, CEP 80.035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.260/0001-91, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, conforme Ato Declaratório nº 14.818, de 8 de janeiro de 2016 ("Gestora"),

RESOLVEM, considerando que até a presente data não ocorreu qualquer integralização de cotas da classe única de cotas do **MORECO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), fundo de investimento em direitos creditórios inscrito no CNPJ sob o nº **68.599.799/0001-18**, cabendo, assim, única e exclusivamente aos Prestadores de Serviços Essenciais a deliberação acerca de eventuais alterações no regulamento do Fundo ("Regulamento"), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), APROVAR, sem ressalvas:

(i) a reforma integral do Regulamento do Fundo, de forma que passará a vigorar com a redação revista e consolidada que integra este instrumento como o seu Anexo I, aprovado, inicialmente, por meio do Instrumento Particular de Deliberação Conjunta do Fundo ("Instrumento Particular de Constituição do Fundo"), celebrado em 24/09/2026;

(ii) a 1ª (primeira) emissão de Cotas das Subclasses Sênior, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior do Fundo ("1ª Emissão de Cotas") da Classe Única, no montante total de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), correspondente a 30.000 (trinta mil) Cotas, com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (um mil reais) por Cota de cada uma das Subclasses, na data da primeira integralização de Cotas, a serem distribuídas entre as Subclasses Sênior, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior, sendo R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), correspondentes a 15.000 (quinze mil) Cotas, da Subclasse Sênior, R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), correspondentes a 10.000 (dez mil) Cotas, da Subclasse Subordinada Mezanino, e R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), correspondentes a 5.000 (cinco mil) Cotas, da Subclasse Subordinada Júnior, conforme definido nos respectivos Suplementos, observados os Índices de Subordinação previstos no Regulamento, mediante oferta privada, sem registro na CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais. As características, direitos e obrigações relativos às Cotas da 1ª Emissão de Cotas estão descritos nos respectivos Suplementos em anexo. A operacionalização e a implantação da 1ª Emissão de Cotas serão

realizadas exclusivamente pela Gestora e pela BAMBOO SECURITIZADORA S.A., sociedade com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.629, conjunto 142, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ sob o nº 48.343.871/0001-34, autorizada a atuar como coordenadora de ofertas públicas pela CVM nos termos do Ato Declaratório CVM Nº 21.310, de 9 de outubro de 2023, que responderão exclusivamente por sua condução nos termos das respectivas responsabilidades;

(iii) neste ato, a Administradora e a Gestora declaram, para fins do artigo 10, II, da parte geral da Resolução CVM 175, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação; e

(iv) submeter, à CVM, este instrumento, o Regulamento e os demais documentos e informações exigidos pela Resolução CVM 175 para o registro de funcionamento do Fundo.

Nada mais havendo a tratar, Administradora e Gestora assinam o presente instrumento mediante assinaturas digitais, as quais presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando for utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo artigo 10, §§ 1º e 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

São Paulo, 4 de novembro de 2026.

_____

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

_____

CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO MORECO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 68.599.799/0001-18

A 1ª Emissão das Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do **MORECO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo (o "Regulamento"), terá as seguintes características:

Emissão	1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO.
Montante da Oferta:	O valor total da 1ª Emissão de Cotas, considerando todas as Subclasses, será de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Cotas pelo Preço de Emissão. O valor da emissão das Cotas da Subclasse Sênior será de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), correspondente a 15.000 (quinze mil) Cotas, respeitados os Índices de Subordinação e o limite do montante total da 1ª Emissão de Cotas.
Quantidade de Cotas:	Serão emitidas, no total da 1ª Emissão de Cotas, até 30.000 (trinta mil) Cotas, distribuídas entre as Subclasses Sênior, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior, sendo 15.000 (quinze mil) Cotas da Subclasse Sênior, 10.000 (dez mil) Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino e 5.000 (cinco mil) Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, podendo a quantidade de Cotas emitidas ser diminuída em razão de distribuição parcial ou de variações decorrentes do Preço de Integralização, observado o limite do Montante da Oferta.
Montante Mínimo:	N/A
Valor Unitário de Emissão:	O valor unitário de emissão será de R$ 1.000,00 (um mil reais) por Cota ("Preço de Emissão"), sendo certo que, na data da primeira integralização, o preço de integralização será de R$ 1.000,00 (um mil reais) por Cota e, após a primeira integralização, será considerado o valor atualizado da Cota na data da efetiva disponibilização dos recursos à Classe ("Preço de Integralização").

Forma de Integralização:	As Cotas Seniores serão subscritas e integralizadas à vista ou mediante chamadas de capital realizadas pela Administradora, conforme solicitação da Gestora, em moeda corrente nacional, nos termos do Regulamento e do respectivo Documento de Subscrição, sendo vedada a integralização de Cotas Seniores em Direitos Creditórios.
Tipo de colocação:	As Cotas serão objeto de colocação privada, de forma que não haverá registro na CVM, tendo em vista que serão emitidas mediante oferta privada e, portanto, não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160.
Prazo de Duração:	As Cotas terão prazo de duração indeterminado.
Meta de Remuneração:	Taxa DI + 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Benchmark Sênior”).
Cronograma de Pagamentos:	N/A. Não há cronograma de Amortização Programada definido; amortização e resgate nos termos do Regulamento e do Apêndice da Subclasse.
Público-Alvo:	A Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Destinação dos Recursos:	Observados a Política de Investimentos da Classe e os limites de composição e concentração previstos no Regulamento, os recursos líquidos da Oferta serão aplicados, de forma ativa e discricionária, sob a gestão da Gestora, objetivando, fundamentalmente, auferir rendimentos e/ou ganho de capital por meio do investimento em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros (conforme definidos no Regulamento).
Direito de Preferência	Não haverá outorga de direito de preferência na subscrição de novas cotas emitidas pelo Fundo no âmbito desta oferta

	privada, de modo que quaisquer investidores que atendam aos requisitos de elegibilidade previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável poderão participar da oferta, conforme critérios de distribuição estabelecidos pela Administradora e pela Gestora.
Distribuição e Negociação das cotas	As Cotas Seniores serão escriturais e nominativas e poderão ser depositadas para distribuição primária por meio do MDA e para negociação no Fundos21, ambos operacionalizados e administrados pela B3, observado o disposto no Regulamento.

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO DA CLASSE ÚNICA DO MORECO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 68.599.799/0001-18

A 1ª Emissão das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino da Classe Única do **MORECO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo (o "Regulamento"), terá as seguintes características:

Emissão	1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO.
Montante da Oferta:	O valor total da 1ª Emissão de Cotas, considerando todas as Subclasses, será de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Cotas pelo Preço de Emissão. O valor da emissão das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino será de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), correspondente a 10.000 (dez mil) Cotas, respeitados os Índices de Subordinação e o limite do montante total da 1ª Emissão de Cotas.
Quantidade de Cotas:	Serão emitidas, no total da 1ª Emissão de Cotas, até 30.000 (trinta mil) Cotas, distribuídas entre as Subclasses Sênior, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior, sendo 15.000 (quinze mil) Cotas da Subclasse Sênior, 10.000 (dez mil) Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino e 5.000 (cinco mil) Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, podendo a quantidade de Cotas emitidas ser diminuída em razão de distribuição parcial ou de variações decorrentes do Preço de Integralização, observado o limite do Montante da Oferta.
Montante Mínimo:	N/A
Valor Unitário de Emissão:	O valor unitário de emissão será de R$ 1.000,00 (um mil reais) por Cota ("Preço de Emissão"), sendo certo que, na data da primeira integralização, o preço de integralização será de R$ 1.000,00 (um mil reais) por Cota e, após a primeira integralização, será considerado o valor atualizado da Cota na data da efetiva disponibilização dos recursos à Classe ("Preço de Integralização").

Forma de Integralização:	As Cotas Subordinadas Mezanino serão subscritas e integralizadas à vista ou mediante chamadas de capital realizadas pela Administradora, conforme solicitação da Gestora, em moeda corrente nacional, nos termos do Regulamento e do respectivo Documento de Subscrição.
Tipo de colocação:	As Cotas serão objeto de colocação privada, de forma que não haverá registro na CVM, tendo em vista que serão emitidas mediante oferta privada e, portanto, não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160.
Prazo de Duração:	As Cotas terão prazo de duração indeterminado.
Meta de Remuneração:	Taxa DI + 7% (sete por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Benchmark Mezanino”).
Cronograma de Pagamentos:	N/A. As Cotas Subordinadas Mezanino não possuem cronograma de Amortização definido.
Público-Alvo:	A Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Destinação dos Recursos:	Observados a Política de Investimentos da Classe e os limites de composição e concentração previstos no Regulamento, os recursos líquidos da Oferta serão aplicados, de forma ativa e discricionária, sob a gestão da Gestora, objetivando, fundamentalmente, auferir rendimentos e/ou ganho de capital por meio do investimento em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros (conforme definidos no Regulamento).
Direito de Preferência	Não haverá outorga de direito de preferência na subscrição de novas cotas emitidas pelo Fundo no âmbito desta oferta privada, de modo que quaisquer investidores que atendam aos requisitos de elegibilidade previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável poderão participar da oferta,

	conforme critérios de distribuição estabelecidos pela Administradora e pela Gestora.
Distribuição e Negociação das cotas	As Cotas Subordinadas Mezanino serão escriturais e nominativas e poderão ser depositadas para distribuição primária por meio do MDA e para negociação no Fundos21, ambos operacionalizados e administrados pela B3, observado o disposto no Regulamento.

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO MORECO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 68.599.799/0001-18

A 1ª Emissão das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do **MORECO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo (o "Regulamento"), terá as seguintes características:

Emissão	1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO.
Montante da Oferta:	O valor total da 1ª Emissão de Cotas, considerando todas as Subclasses, será de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Cotas pelo Preço de Emissão. O valor da emissão das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior será de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), correspondente a 5.000 (cinco mil) Cotas, respeitados os Índices de Subordinação e o limite do montante total da 1ª Emissão de Cotas.
Quantidade de Cotas:	Serão emitidas, no total da 1ª Emissão de Cotas, até 30.000 (trinta mil) Cotas, distribuídas entre as Subclasses Sênior, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior, sendo 15.000 (quinze mil) Cotas da Subclasse Sênior, 10.000 (dez mil) Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino e 5.000 (cinco mil) Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, podendo a quantidade de Cotas emitidas ser diminuída em razão de distribuição parcial ou de variações decorrentes do Preço de Integralização, observado o limite do Montante da Oferta.
Montante Mínimo:	N/A
Valor Unitário de Emissão:	O valor unitário de emissão será de R$ 1.000,00 (um mil reais) por Cota ("Preço de Emissão"), sendo certo que, na data da primeira integralização, o preço de integralização será de R$ 1.000,00 (um mil reais) por Cota e, após a primeira integralização, será considerado o valor atualizado da Cota na data da efetiva disponibilização dos recursos à Classe ("Preço de Integralização").

Forma de Integralização:	As Cotas Subordinadas Júnior serão subscritas e integralizadas à vista ou mediante chamadas de capital realizadas pela Administradora, conforme solicitação da Gestora, em moeda corrente nacional ou em Direitos Creditórios, nos termos do Regulamento e do Apêndice da Subclasse. A integralização em Direitos Creditórios será formalizada por meio do Boletim de Subscrição, do Termo de Adesão e do Termo de Integralização em Ativos. Na integralização em Direitos Creditórios serão admitidas frações de Cota, de modo que a quantidade de Cotas atribuída a cada Cotista será calculada com base no valor atribuído aos Direitos Creditórios cedidos, dividido pelo Preço de Emissão.
Tipo de colocação:	As Cotas serão objeto de colocação privada, de forma que não haverá registro na CVM, tendo em vista que serão emitidas mediante oferta privada, destinadas a um único Cotista e/ou a Cotistas vinculados por interesse único e indissociável e, portanto, não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160.
Prazo de Duração:	As Cotas terão prazo de duração indeterminado.
Meta de Remuneração:	N/A. As Cotas Subordinadas Júnior não possuem parâmetro de remuneração definido.
Cronograma de Pagamentos:	N/A. As Cotas Subordinadas Júnior não possuem cronograma de Amortização definido.
Público-Alvo:	A Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Destinação dos Recursos:	Observados a Política de Investimentos da Classe e os limites de composição e concentração previstos no Regulamento, os

	recursos líquidos da Oferta serão aplicados, de forma ativa e discricionária, sob a gestão da Gestora, objetivando, fundamentalmente, auferir rendimentos e/ou ganho de capital por meio do investimento em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros (conforme definidos no Regulamento).
Direito de Preferência	Não haverá outorga de direito de preferência na subscrição de novas cotas emitidas pelo Fundo no âmbito desta oferta privada, de modo que quaisquer investidores que atendam aos requisitos de elegibilidade previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável poderão participar da oferta, conforme critérios de distribuição estabelecidos pela Administradora e pela Gestora.
Distribuição e Negociação das cotas	As Cotas Subordinadas Júnior serão escriturais e nominativas e não poderão ser negociadas no mercado secundário, nos termos do Apêndice da Subclasse.

ANEXO I

REGULAMENTO DO MORECO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA